



**LEI MUNICIPAL N. 1.184/2019
DE 15 DE JULHO DE 2019.**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
PROMOVER LEILÃO PARA ALIENAR
SUCATA, CONSIDERADOS INSERVÍVEIS,
DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Sr. **Fernando Gorgen**, Prefeito de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a alienar, mediante leilão, observado o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de Junho de 1993 e demais disposições pertinentes à matéria, as sucatas que se encontram depositadas ao lado do Pátio de Máquinas do Município:

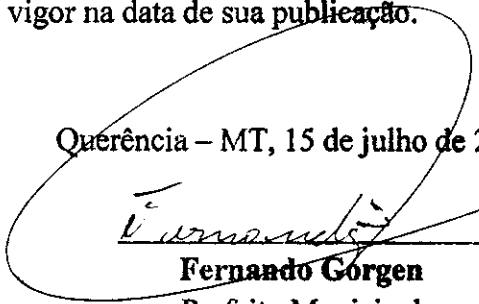
Art. 2º A venda de que trata o artigo 1º desta lei, será exclusivamente à vista.

Art. 3º O preço dos bens constantes da relação do artigo 1º desta lei será aquele estipulado através da avaliação realizada por Comissão nomeada pelo Chefe do Poder Executivo, onde for observado, o valor de mercado das sucatas.

Art. 4º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à alienação dos bens constantes do artigo 1º desta lei, pelo maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação, assim como a suspender a venda, se o julgar conveniente.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Querência – MT, 15 de julho de 2019.


Fernando Gorgen
Prefeito Municipal